



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1523/2002

Súmula: Denomina e reorganiza as áreas dos Distritos Industriais de Jaguariaíva.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 807/80, na parte em que denomina o “Distrito Industrial de Jaguariaíva”, o qual passa a denominar-se “**Distrito Industrial de Jaguariaíva I**”.

Art. 2º Fica denominado “**Distrito Industrial de Jaguariaíva II**” o imóvel que reúne as áreas de terras desapropriadas em consequência da Lei Municipal Nº 1037/89, de 23 de junho de 1989.

Art. 3º É dada nova redação no texto da Lei Municipal nº 1376/98, de 03/06/1998, na parte em que denomina o Distrito Industrial. Onde se lê: “Cria o Distrito Industrial II de Jaguariaíva”, **LEIA-SE: “Cria-se o Distrito Industrial de Jaguariaíva III”**.

Art. 4º Fica criado o **Distrito Industrial de Jaguariaíva IV**, na área onde se localizava o antigo “aeroporto” ou “campo de aviação”, conforme medidas e confrontações constantes na Matrícula nº 491, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Art. 5º Fica denominada **Distrito Industrial de Jaguariaíva V** a área de 13,4 alqueires adquirida em conformidade com a Lei Municipal nº 1396/98, de 23 de novembro de 1998.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 1º de julho de 2002.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito